



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DO PREFEITO  
DE: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DATA: 28/04/2015**

Autorizo o pleiteado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde dentro do valor informado na requisição n.º 139/2015.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Licitações para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas e trâmite processual necessário.

**Eduardo Antonio Dalmora**  
Prefeito de Matinhos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PARA: CONTROLADORIA E PROCURADORIA JURIDICA**  
**DATA: 28/04/2015**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, entendemos que a contratação solicitada deva ser promovida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, elaboramos as respectivas minutas.

Através deste, encaminho a Vossa Senhoria minuta do contrato de licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente

**VERLY OLIVETE**  
Diretor do Departamento de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2015 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE COMBATE A DENGUE**, em favor da empresa **H.A ERBE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 76.518.323/0001-33, no valor de **R\$1.589,20 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM**

**MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **H. A. ERBE & CIA LTDA - EPP**, CNPJ N.º **76.518.323/0001-33**, com sede à Rua Carlos Essenfelder, n.º 3775, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Horst Arnim Erbe, portador da Carteira de Identidade n.º 94007 e inscrito no CPF sob n.º 000.325.309-00, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE COMBATE A DENGUE**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_/2015 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

| ITEM | QTD | UNID | ESPECIFICAÇÃO   | UNIT  | TOTAL  |
|------|-----|------|---|-------|--------|
| 01   | 10  | UND  | Calça em tecido misto na cor caqui, modelo unissex, tradicional, com 02 bolsos traseiros e 02 dianteiros.   | 35,00 | 350,00 |
| 02   | 12  | UND  | Jaqueta em brim caqui, manga destacável por um zíper embutido tornando-se um colete sem manga.  | 63,00 | 756,00 |
| 03   | 12  | UND  | Camiseta básica adulto, cor caqui, manga curta, gola redonda, em malha poliviscose de 1º linha, composição 67% em poliéster e 33% em viscose, gramatura de 166grs por | 31,10 | 373,20 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

|    |   |     |   |              |                    |
|----|---|-----|---|--------------|--------------------|
|    |   |     | m <sup>2</sup> , serigrafia da logo da Prefeitura Municipal de Matinhos na frente no lado esquerdo superior e nas costas centralizado DENGUE, com medidas no máximo 210 x 297mm cada serigrafia. Tamanhos: PP (36), P (38/40), M (42/44), G (46/48), GG (50), XLC (52). |              |                    |
| 04 | 5 | UND | Boné em brim pré-encolhido, armação sarja 3x1, na cor caqui com silk.   | 22,00        | 110,00             |
|    |   |     |   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$1.589,20</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **20 (vinte) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$1.589,20 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

|                                |                                      |                                 |                     |
|--------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|---------------------|
| <b>Secretaria:</b>             | 12 Secretaria Municipal de Saúde     |                                 |                     |
| <b>Unidade:</b>                | 12.01 Fundo Municipal de Saúde       |                                 |                     |
| <b>Funcional Programática:</b> | 10.304.0114.2056                     |                                 |                     |
| <b>Projeto/Atividade:</b>      | Ações do eixo de Vigilância em Saúde |                                 |                     |
| <b>Reduzido: 3099</b>          | <b>Categoria Econômica:</b>          | 33.90.30.00.00                  | Material de Consumo |
| <b>Desdobramento Reduzido</b>  | 3.3.90.30.23                         | Uniformes, tecidos e aviamentos | 3386                |
| <b>Fontede Recurso:</b>        | 497                                  |                                 |                     |

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

### **H.A. ERBE & CIA LTDA - EPP**

Horst Arnim Erbe  
CPF nº 000.325.309-00  
Representante Legal  
Detentora da Ata

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**